



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.245

De 30 de junho de 2014

Autógrafo nº 141/14 – Projeto de Lei nº 145/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 24 de junho de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 842.031,60 (oitocentos e quarenta e dois mil, trinta e um reais e sessenta centavos), para atender despesas com a Rede Cegonha, conforme demonstrativo abaixo:

06	FUNDAÇÃO GOTA DE LEITE				
06.01	MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA				
06.01.01	FUNGOTA				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
10	SAÚDE				
10.302	ASSISTENCIA	HOSPITALAR	E		
	AMBULATORIAL				
10.302.0115	ASSISTENCIA	HOSPITALAR	E		
	AMBULATORIAL – FUNGOTA				
10.302.0115.2	Atividade				
10.302.0115.2.484	MANUTENÇÃO DAS	ATIVIDADES –		R\$	842.031,60
	REDE CEGONHA				
FONTE DE RECURSOS	05 - Transferências de convênios federais - vinculados				
CATEGORIA ECONÔMICA					
3.3.90.30	Material de Consumo			R\$	772.031,60
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			R\$	50.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADACÃO - Teto Municipal para Manutenção da Rede Cegonha, Governo Federal.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial nas Leis nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual); Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

nº 7.971, de 20 de julho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 8.098, de 17 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ORLANDO MENGATTI FILHO

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. ("PC").